



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 733/2013.
26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização legislativa para permissão de uso de bem imóvel público municipal à Empresa Individual UNIDEX mantenedora da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar a permissão de uso a título gratuito de salas situadas nas dependências da Escola Municipal Campos Sales I, localizada na Avenida Pernambuco, s/nº, na Vila Canaã, Pedra Preta/MT para a empresa individual UNIDEX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.564.141.001-16, para instalação, funcionamento e manutenção do Polo da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná) nesta Cidade, com a finalidade de prestação de serviços educacionais, em específico, Cursos de Graduação e Pós Graduação.

Parágrafo Único - O Croqui e Memorial Descritivo em anexo, onde se localiza o imóvel, farão parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - A presente permissão de uso de que trata o artigo 1º, destinar-se-á para a atividade principal de prestar serviços educacionais na modalidade Educação à Distância.

ART. 3º - A empresa aqui beneficiada deverá se estabelecer no Município de Pedra Preta/MT, mediante cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas para instalação e funcionamento em prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência da presente Lei.

ART. 4º - As aulas serão ministradas em período noturno e em compatibilidade com a programação da Escola.

ART. 5º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, ficando veementemente proibida qualquer tipo de utilização



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA

diversa daqui estabelecida, seja a que título for, sendo vedada a transferência da permissão de uso a terceiros.

ART. 6º - As condições de uso e as obrigações da permissionária serão estabelecidas através de Termo de Permissão de Uso, cuja minuta faz parte integrante desta.

ART. 7º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, atestadas através de laudo de vistoria, assinada por ambas as partes, sob pena de a empresa permissionária responder por perdas e danos.

ART. 8º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou por descumprimento de acordo, devidamente atestada em procedimento competente.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

ART. 9º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

ART. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA. GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO GRATUITO, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOSSOROCA E A UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES.

Que realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001-09, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa, nº. 322, Centro - Pedra Preta/MT, representado pela Sra. MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 148027 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 468.902.971-72, residente e domiciliada em Pedra Preta - MT, autorizado pela Lei Municipal ... na condição de **PERMITENTE**, e de outro lado, a empresa **CAMPOS & MENEZES LTDA.**, mantenedora da **UNOPAR (UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.564.141/0001-16, com sede na Rua Guilherme Gonçalves Berigo, nº 706, Bairro Dom Bosco, Alto Araguaia/MT, representado pelo Senhor EBER MARTINS DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13093681 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 696.064.041-53, na condição de **PERMISSIONÁRIA**, tendo por objeto a utilização de bem público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, em caráter precário, a partir da data da assinatura deste termo, permissão de uso gratuito de salas situadas nas dependências da Escola Municipal Campos Sales I, localizada na Avenida Pernambuco, s/nº, na Vila Canaã, Pedra Preta/MT para a empresa individual UNIDEX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.564.141.001-16, para instalação, funcionamento e manutenção do Polo da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná) nesta Cidade, com a finalidade de prestação de serviços educacionais, em específico, Cursos de Graduação e Pós Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

A presente permissão é outorgada em caráter precário, por prazo indeterminado e enquanto servir a finalidade da permissão ou não houver necessidade de utilização do bem, por interesses maiores da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Finalidade

Destina-se o bem, objeto desta permissão, exclusivamente para a destinar-se-á para a atividade principal de prestar serviços educacionais na modalidade Educação à Distância, que será instalado na Sede do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Da gratuidade do uso e conservação das salas



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA. GABINETE DA PREFEITA

A permissão, aqui outorgada à PERMISSIONÁRIA, assume caráter gratuito. A PERMISSIONÁRIA fica responsável pela conservação e manutenção das salas, objeto do presente termo. Eventuais danos ocorridos deverão ser reparados por conta e risco da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – Intransferibilidade

Esta permissão de uso é absolutamente intransferível a qualquer título, no todo ou em parte, salvo prévio e expresso assentimento do PERMITENTE. A ocorrência de eventos tais como sub-permissão ou sub-locação autorizarão a PERMITENTE à imediata rescisão do presente Termo, independentemente de outras medidas cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – Vistoria

Ao PERMITENTE é assegurado o direito de, a qualquer tempo, vistoriar o bem, independentemente de pré-aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

O presente "Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público" poderá ser rescindido, em qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por ato unilateral do PERMITENTE, mediante aviso prévio justificado, de, no mínimo, 60(sessenta) dias;
- b) De imediato por transgressão das condições ora avençadas, por parte da PERMISSIONÁRIA;
- c) Por acordo escrito entre as partes.

Parágrafo único - No caso de rescisão a PERMISSIONÁRIA deverá devolver as salas imediatamente à PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA OITAVA – Disposições gerais

Na ocorrência de casos omissos no presente ajuste, as partes se reportarão às normas que norteiam os contratos administrativos, legislação correlata e, subsidiariamente, ao Código Civil.

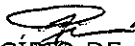


**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

CLÁUSULA NONA – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, como único competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo.

Pedra Preta/MT, de de 2013.


MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PERMITENTE

CAMPOS & MENEZES LTDA
EBER MARTINS DE CAMPOS
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
Endereço:
CPF:

Nome:
Endereço:
CPF:



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2564/2013

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 28/11/2013 **Hora:** 13:27:04 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais Nr. 733, 734 e 735-2013

Resumo:Leis Municipais nº 733, 734 e 735-2013.

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM